

Norma Complementar 003/2000

05-12-2000

NORMA COMPLEMENTAR Nº 003/2000

Normatiza a padronização das cores dos ônibus vinculados à operação do Sistema de transporte gerenciado pela CETURB-GV, nas modalidades Convencional, Complementar e Seletivo.

A Diretora Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória – CETURB-GV, no uso de suas atribuições e consubstanciada no Artigo 69 do Regulamento dos Transportes Coletivos da Região Metropolitana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10-01-89,

RESOLVE:

Art.1º. Todos os veículos em operação nos serviços de transporte gerenciados pela CETURB-GV, nas modalidades Convencional, Complementar e Seletivo, deverão estar pintados nas cores e padrões especificados no Manual de Padronização Visual de Frota.

Parágrafo Único. As especificações da pintura e distribuição das cores na área externa das carrocerias dos veículos de que trata esta Norma deverão obedecer aos padrões dos desenhos esquemáticos constantes do Manual referido no "caput" deste Artigo.

Art. 2º. Os veículos vinculados à operação do Sistema gerenciado pela CETURB-GV serão pintados de acordo com os padrões de que trata esta Norma, conforme cronograma a ser estabelecido pela CETURB-GV.

Parágrafo Único. A vinculação de veículos ao Sistema, em quaisquer das modalidades mencionadas no Art. 1º, somente será autorizada quando atendidas as exigências do Manual de Padronização Visual de Frota e aprovado em vistoria prévia, quando do cadastramento junto à CETURB-GV.

Art. 3º. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, passando a integrar o Regulamento dos Transportes Coletivos sob gerenciamento da CETURB-GV.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Norma Complementar nº 01/98, de 23.03.98.

Vitória, 5 de dezembro de 2000

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente